. **DECRETO Nº 4052/21**
. **De 14 de outubro de 2021**

ALTERA DECRETO 3950/2021 QUE HOMOLOGA EDITAL 006/2021/FIC - CONCURSO FOTOGRÁFICO "INDAIAL NA ROTA DA NATUREZA - 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto 3950 de 2021 que homologa o Edital 006/2021 para a realização do Concurso Fotográfico "Indaial na Rota da Natureza - 2021, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

Edital 006/2021 - Concurso Fotográfico
"Indaial na Rota da Natureza - 2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL por meio da FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS E SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EVENTOS E TURISMO, torna público e abre inscrições para o Concurso Fotográfico " Indaial na Rota da Natureza - 2021".

1. OBJETIVOS

1.1. Utilizar a fotografia como ferramenta para impulsionar a divulgação de nossas belezas naturais e culturais, incentivando os participantes a valorizarem e registrarem um novo olhar da natureza de nossa cidade.

1.2 Incorporar novas fotos ao banco de imagens do Setor de Turismo e Eventos, principalmente destacando as belezas e pontos turísticos que representam "Indaial na Rota da Natureza", inseridos por exemplo, nas seguintes regiões:

- Região do Vale do Ribeirão Encano (Encano Baixo,Encano Central, Encano Alto)
- Região da Polaquia
- Região da Estrada das Areias
- Região do Morro do Barão
- Região do Warnow e Warnow Alto
- Outras localidades e pontos turísticos da cidade.

1.3 Utilizar as imagens em materiais promocionais turísticos com o objetivo de divulgar e promover o destino turístico Indaial, podendo ser veiculada em meios eletrônicos, como por exemplo sites de turismo, instagram oficial do turismo @visiteindaial, notícias e portais relacionados ao turismo; e em materiais impressos como por exemplo cartões postais, mapa turístico, folders, banners, e outros meios que cumpram a finalidade estipulada.

1.4 O tema do concurso **"Indaial na Rota da Natureza"** tem como objetivo fazer uma imersão fotográfica através das lentes, buscando a introspecção e contemplação de nossas paisagens e pontos turísticos e valorização dos nossos símbolos, apresentando aquilo que o visitante, turista e morador vislumbra quando passeia em nossa cidade. Podem ser utilizadas nas imagens, pessoas caracterizadas de turistas para representar o visitante vivenciando a experiência turística "Indaial na Rota da Natureza", desde que o fotógrafo apresente a autorização de uso de imagem dos "figurantes".

1.5 Valorizar o significado da marca turística **"Indaial na Rota da Natureza"**, sancionada pela Lei nº 5.702/2019.

1.5.1 A marca desenvolvida representa o ecoturismo e o turismo cultural, como oferta de experiências turísticas em meio a natureza como visão de futuro para Indaial. Foram escolhidos símbolos que nos retratam: a Saíra-de-sete-cores, ave símbolo da cidade que representa toda a nossa riqueza natural (Lei nº 3902, de 02 de junho de 2009); e a Ponte dos Arcos, cartão-postal que representa as nossas riquezas culturais.

1.5.2 O slogan **"Indaial na Rota da Natureza"** carimba onde queremos chegar e o que já está fortalecido, a exemplo dos Circuitos Regionais de Cicloturismo e Caminhante do Vale Europeu Catarinense, no qual Indaial faz parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O concurso é aberto a fotógrafos profissionais e amadores, brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil**,** maiores de 18 anos, mediante a prévia inscrição.

2.1.1. As fotos devem ser somente do município de Indaial - SC.

2.2. **Está expressamente vetada a participação de funcionários da Fundação Indaialense de Cultura (FIC).**

2.3. As fotografias participantes, cujos direitos autorais deverão constar em declaração expedida

pelo participante-fotógrafo, terão seus direitos patrimoniais cedidos à Prefeitura de Indaial podendo esta utilizá-las em qualquer tipo de material de divulgação institucional, exposições locais e itinerantes, impressos/digitais/web, acervo da Prefeitura de Indaial e em qualquer tempo, desde que sem nenhum uso comercial. (Anexo I)

3. DOS EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

3.1 Os registros fotográficos poderão ser feitos com câmeras digitais amadoras, semi-profissionais ou profissionais; câmeras analógicas; aparelhos celulares; drones ou tablets.

4. PROCEDIMENTO PARA O USO DO ARQUIVO DIGITAL

4.1. É PERMITIDO que as imagens sofram tratamento digital para ajustes em cor, contraste, luz, saturação, recorte, perspectiva, redução de ruído digital e enquadramento/endireitamento. No entanto, são vetadas montagens e manipulações que alterem a integridade da imagem.

~~4.2. Todas as imagens digitais deverão estar em alta resolução (mínimo 3MB) e no formato JPEG, 30cm x 40cm, 300dpi sem compressão para impressão das fotos.~~

4.2. Todas as imagens digitais deverão estar em alta resolução (mínimo 3MB e máximo 10MB) e no formato JPEG.

4.3 Todos os arquivos de imagens deverão ser nomeados de maneira a identificar autor e obra. **Ex. Roberto Alves - Ponte Coberta do Encano - Bairro Encano.jpg**

5. DAS INSCRIÇÕES

~~5.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site da FIC no período de **01 a 30 de Setembro de 2021.**~~

5.1. As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da FIC no período de 01 de Setembro a 16 de Novembro de 2021.

5.2. O participante deverá enviar os seguintes itens para efetivar a inscrição:

a) Fazer o upload na ficha de inscrição de 4 fotos diferentes e em alta resolução (mínimo de 3Mb e máximo 10Mb) no formato JPEG;
b) Cada fotografia participante deverá ser acompanhada de uma legenda que justifique a sua relação com o **TEMA** do concurso;
c) Ficha de inscrição devidamente preenchida**;**
d) Anexar no formulário de inscrição online a declaração de cessão de direitos autorais devidamente preenchida e assinada. **(Anexo I).**

5.2.1. Não serão aceitas fotos que já tenham sido premiadas em qualquer outro Concurso, seja ele a nível Nacional ou Internacional de iniciativa privada ou pública.

5.3 As fotos que estiverem em desacordo com o tema do concurso serão desclassificadas.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão Avaliadora será nomeada pela Direção da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, sendo: 3 (três) integrantes do Foto Clube de Santa Catarina, 01 (um) representante do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo; e 01 (um) representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo.

6.2. Serão observados 4 critérios. A saber:

a) **Adequação ao Tema** - nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos;
b) **Criatividade** –nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos;
c) **Qualidade Técnica** - nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos;
d) **Expressividade da Obra** - nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos;

6.2.1 As notas poderão ser atribuídas de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) podendo ser fracionadas com uma casa decimal.

6.2.2 Terão como parâmetro para desempate os critérios de acordo com as maiores notas nos

requisitos de a) a d), impreterivelmente nesta ordem.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão desclassificadas as inscrições que:

a) Contenham imagens que não sejam da cidade de Indaial;
b) Imagens que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite a violência, o uso de drogas, tabaco e álcool;
c) Não contenham declarações devidamente preenchidas e **ASSINADAS**;
d) Sejam enviadas de outra forma que não seja através da ficha de inscrição online descrito no presente edital;
e) Contenham mais que 4 imagens;
f) Contenham imagens que já participaram de outros concursos e/ou exposições;
g) Contenham imagens que não sigam as regras do item 4 e 5;
h) Estejam fora dos prazos estipulados deste edital;
i) Descumpram qualquer outra regra presente neste edital;

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação do Concurso se dará da seguinte forma:

- As 5 (cinco) fotos de maior pontuação serão adquiridas no valor de R$ 300,00 cada.
- Em seguida, as 20 (vinte) fotos com melhor pontuação serão adquiridas no valor de R$ 100,00 cada.
- Em seguida, as 30 (trinta) fotos com melhor pontuação serão adquiridas no valor de R$ 50,00 cada.

8.1.1 O pagamento do prêmio será através de transferência bancária, sendo o participante o titular/responsável da conta corrente.

8.1.2 O pagamento será realizado após o evento de premiação.

8.2 As 25 (vinte e cinco) imagens escolhidas farão parte de uma Exposição no Salão de Exposição FIC no período de 16 de Outubro a 03 de Novembro de 2021.
8.3. Os vencedores serão revelados em evento no dia 16 de Outubro às 19 horas, no Salão de Exposição da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

9. DA RESPONSABILIDADE

9.1. Todo participante assume exclusivamente toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada a pessoas, animais e/ou objetos retratados, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades a Prefeitura de Indaial, Fundação Indaialense de Cultura e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso.

10. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Inscrições	~~01/09/2021 a 30/09/2021~~ 01/09/2021 a 16/11/2021
Período de avaliação	~~01/10/2021 a 10/10/2021~~ 17/11/2021 a 19/11/2021
Premiação e divulgação dos premiados	~~16/10/2021~~

	23/11/2021
Exposição dos 25 selecionados	~~16/10/2021 a 03/11/2021~~ 23/11/2021 a 07/12/2021

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos ou situações adversas a este edital serão decididos pela Fundação Indaialense de Cultura.

11.2 O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

11.3 A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação

11.4 Para mais informações entrar em contato pelo telefone (47) 3333-2000 ou pelo WhatsApp (47) 99963-0105.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei